



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

#### Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

#### Manifestação

**Processo: 2019-0.038.644-1** (SEI nº 60682020/0004486-1)

Interessado: San Can Empreendimentos Imobiliários e Comércio

Contribuinte: INCRA nº 638.358.397.8990-7

Local: Estrada do Palanque , s/n

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.377/16

## PRONUNCIAMENTO nº 072/CAPPS/2020

A CAPPS, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Dezembro de 2020, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, entendeu que o interessado deverá reformular a proposta de parcelamento apresentada mediante manifestação prévia de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP no tocante aos itens abaixo:

- Solicitar agendamento de vistoria para esclarecer a divergência entre a hidrografia do oficial presente no GeoSampa e o apresentado no levantamento planialtimétrico, uma vez que consta trechos divergentes como observado no Laudo de Caracterização Ambiental (Doc SEI 035568456). O mesmo influencia diretamente na escolha de área verde e institucional.
- Demonstrar sobre planta “Proposta de Parcelamento – Planta de Áreas Públicas” a demarcação da vegetação nativa considerada em Estágio Inicial de Regeneração conforme apresentada no Laudo de Caracterização Ambiental (Doc SEI 035568456) apresentado pelo interessado, apresentando o seu quantitativo, o que será conferido no momento da vistoria da divergência de APP.
- Demonstrar a implantação de calçadas e suas larguras ao longo de todo o viário proposto, sendo recomendado a largura mínima de calçada de 2,0 metros para implantação de arborização urbana no local.
- Esclarecer o que vem a ser “área ajardinada computada no sistema viário” e onde se dá o computo da mesma.
- Esclarecer se ocorrerá a interferência de sistema de esgotamento sanitário, abastecimento de água e águas pluviais sobre as áreas verdes propostas.

Após manifestação de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP, o interessado deverá apresentar nova proposta de implantação do loteamento, majorando a destinação para Área Institucional (consultar SMDU/PLANURB), observando ainda as “conclusões” constantes dos relatórios SEI 036177560 e 036416272 de SMT / SPTrans, para nova análise pela Comissão.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2020

**GIULIA ZANGANATTO**  
Presidente da CAPPs  
Portaria nº 42/2020/SEL.G

**VOTOS FAVORÁVEIS:** Denise Maria Saliba Dias Gomes, Giulia Zanganatto, Katia Regina de Araújo Raposo, Luiz Gustavo Balbino, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Max Noé Neto, e Rosimeire Lobato.

**OUTRAS PRESENCAS:** Claudinei Vizintini, Denise Gonçalves Lima Malheiros, Wilma Xavier dos Santos e Yuri Valério de Sousa.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a)**, em 14/12/2020, às 16:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036821447** e o código CRC **263002F5**.